



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LEI Nº 915/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina a **RUA MARIA DE JESUS NUNES VIANA** no município de Tianguá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA DE JESUS NUNES VIANA**, uma rua com início na Av. Francisco Ubaldo de Vasconcelos ao Leste, findando na Rua Projetada 03 (tipo A) ao Oeste no Loteamento Conviver no Bairro Governador Ferraz no município de Tianguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 28 de agosto de 2015.


JEAN NUNES AZEVEDO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 370815
DATA 31/08/2015
HORAS: as 10:35
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N° 915/15 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina a Rua MARIA DE JESUS NUNES VIANA no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **MARIA DE JESUS NUNES VIANA**, uma rua com início na Av. Francisco Ubaldo de Vasconcelos ao Leste, findando na Rua Projetada 03 (tipo A) ao Oeste no Loteamento Conviver no bairro governador Ferraz no município de Tianguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
25 DE AGOSTO DE 2015.


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 03/08/2015

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 24/08/15 COM
15 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 66/15, DE 15 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Denomina a Rua Maria de Jesus Nunes Viana no Bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maria de Jesus Nunes Viana**, uma rua com início na Av. Francisco Ubaldo de Vasconcelos ao Leste e findando na rua projetada 03 (tipo A) ao Oeste no Loteamento Conviver e dá outras providências.

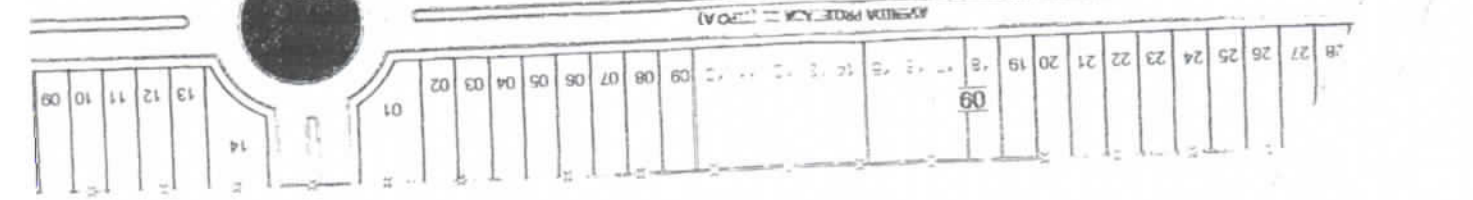
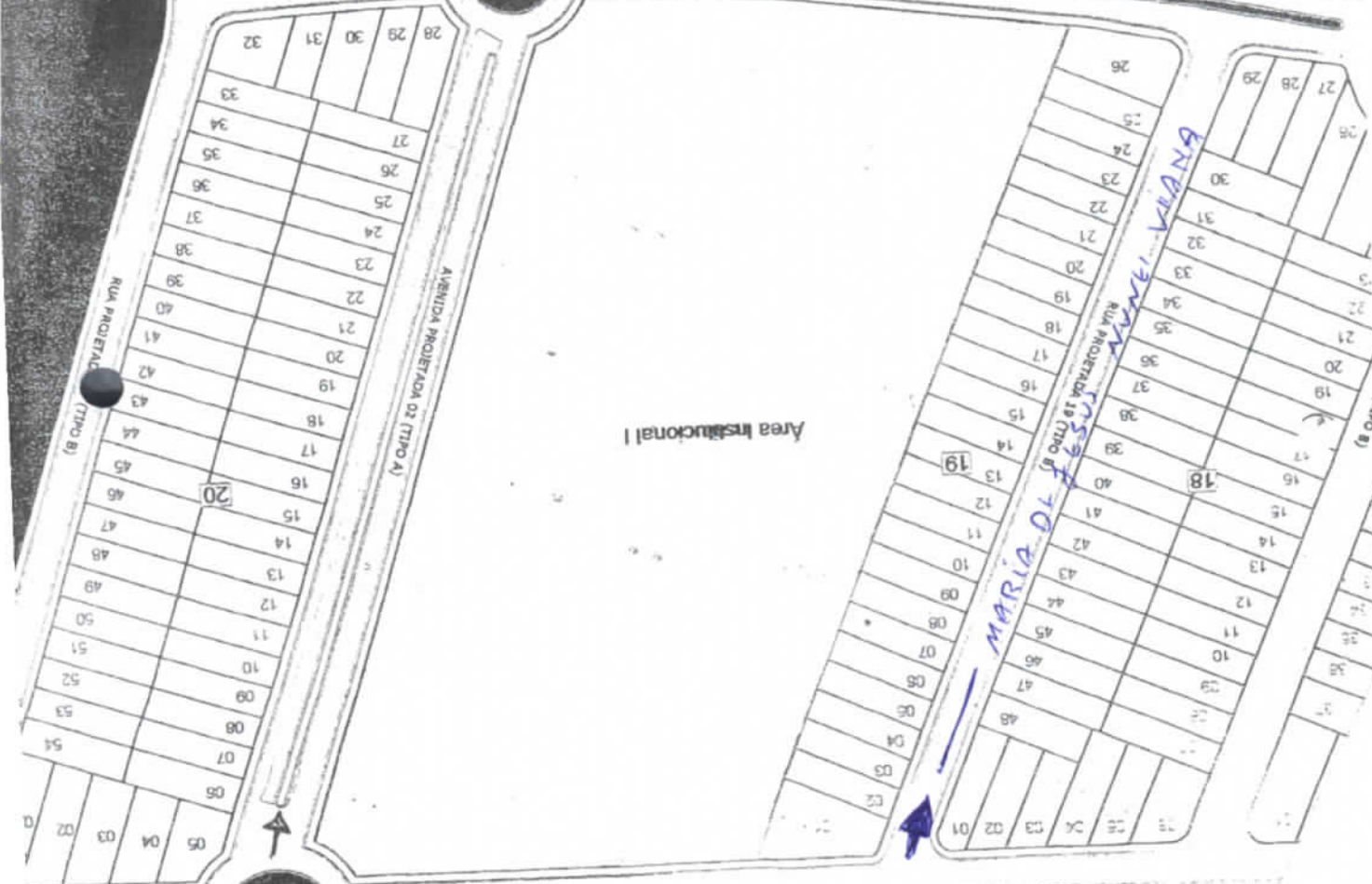
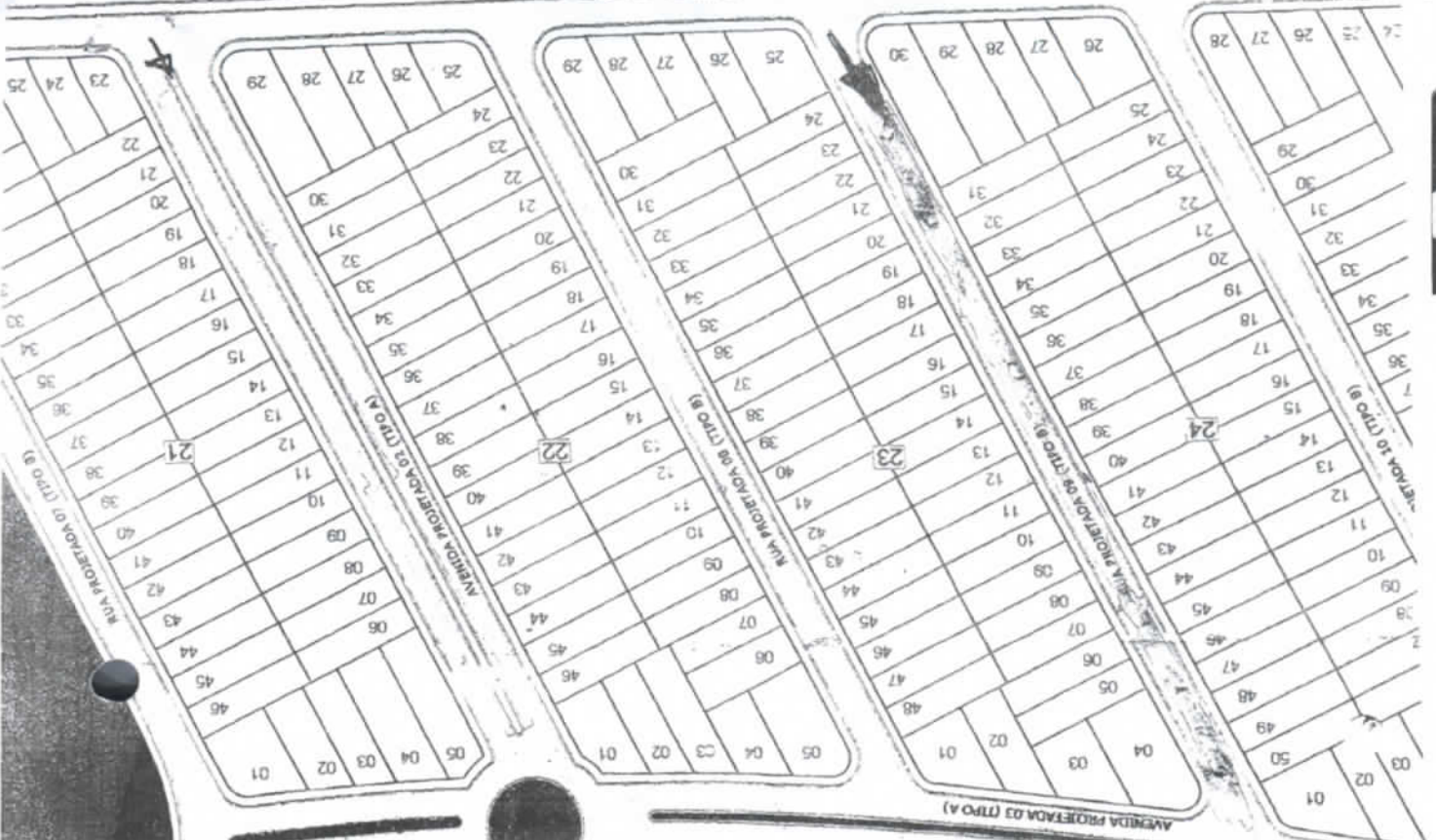
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 15 de Julho de 2015.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO Nº	<u>09 07 15</u>
DATA	<u>15 / 07 / 15</u>
HORAS	<u>As 13:50</u>
<u>Att. Tercilia</u>	
Fca. Valcilete Neves	
ASSISTENTE DE PROTOCOLO	

AVENIDA PROJETADA 05 (TIPO A)





Tianguá - CE

Street View - Nesta área, pesquisar por

Imagens ©2015 DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2015 Google

50 m

Biografia

Maria de Jesus Nunes Viana nasceu em 24 de Dezembro de 1947 em Tianguá. filha de Antonio Nunes de Menezes e Maria das Graças Muniz de Menezes, era comerciante vendia artesanato, batida, rapadura e etc. no Sítio Córrego. Casou-se com Sebastião Viana da Costa teve quatro filhos: Geosan Nunes Viana, José Josidan Nunes Viana, Jacikelle Nunes Viana e Andreane Nunes Viana.

Faleceu em 27 de agosto de 1993. Mulher honesta e caridosa foi exemplo de grande filha, esposa, mãe, irmã e amiga. Deixando como herança um exemplo de vida de mulher humilde e simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº
Nº66/201 de 15 de julho de 2015 – Denomina a Rua Maria de Jesus Nunes Viana
no município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Legislativo);

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a
legislação vigente e a Constituição Federal.*

VOTO:

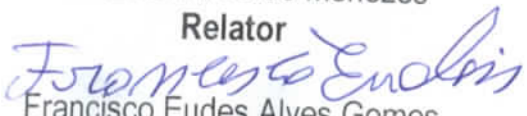
CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 66/15 de 15 de julho de 2015
ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE AGOSTO DE 2015.


José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes

Relator


Francisco Eudes Alves Gomes

Membro